Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4561, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.818/97.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da **Lei Municipal nº 2.818/97** passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 3º*** *O pagamento do 13º salário será efetuado a base de 80% de seu valor, juntamente com o pagamento do mês de aniversário, observada a competência do mês para pagamento do salário mensal.*
>
> ***§ 1º*** *Os servidores comissionados ou efetivos em função de confiança poderão optar em receber o 13º salário conforme regula a Legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).*
>
> ***§ 2º*** *Os servidores contratados temporariamente somente poderão receber o 13º salário conforme regula a Legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).**"***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de abril de 2015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública